

LEI N° 1.538/2003

Suprime o artigo 6° da Lei nº 1.502/03

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica suprimido a artigo 6° da Lei nº 1.502/02.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 5 de junho de 2003

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Ângelo Chequer, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 02.06.2003)